

LIVRO DE LEIS

24

Câmara

= LEI Nº 1.861, DE 09 DE MARÇO DE 1990 =
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE LORENA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA PAULISTA LTDA.- COLÉGIO DELTA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Escola Paulista Ltda.-Colégio Delta**, visando o uso da Quadra de Esportes da referida escola, arcando com a importância de NCZ\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados novos) nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio mencionado no artigo anterior, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.10 Secretaria de Esportes
3132 Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 600.000,00
FP 08.46.228.2.31 - Jogos Regionais, Campeonatos, etc.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de março de 1990.

[Assinatura]

ARTHUR BALLERINI

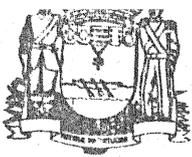
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 09 de março de 1990.

[Assinatura]

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



LIVRO DE LEIS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E A ESCOLA PAULISTA LTDA. VISANDO O USO DA QUADRA DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento de convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lorena, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ARTHUR BALLERINI**, e, de outro a **ESCOLA PAULISTA LTDA. - COLÉGIO DELTA**, com CGC nº 45.121.129/0002-43, representada por seu proprietário o Sr. **JURACI DE PAULA LICO**, brasileiro, casado, Diretor de Escola, portador do RG nº 4.121.645 e CIC 107.680.258-34, conveniam o uso da Quadra Esportiva da referida escola que funciona à Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Vila Hepacaré, nesta cidade de Lorena.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** obriga-se a ceder a qualquer tempo, sua Quadra Esportiva à Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Lorena.

CLÁUSULA SEGUNDA

À **CONVENIANTE** caberá executar os serviços de acabamento da parte interna da Quadra de Esportes da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

À **CONVENIANTE** caberá fornecer à **CONVENIADA** a sua programação mensal, a fim de que possa organizar o seu organograma.

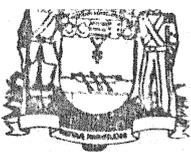
CLÁUSULA QUARTA

O bar existente na escola da **CONVENIADA** deverá ser explorado pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **CONVENIANTE** a conservar e manter sempre em condições de uso a Quadra de Esportes, objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA



LIVRO DE LEIS

O presente convênio terá a duração de 06(seis)anos a partir de 01 de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1996, podendo ser prorrogado por igual tempo ou revogado pela Prefeitura Municipal de Lorena a qualquer tempo, desde que justo o motivo para tal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de alienação da referida quadra de esportes, terá preferência para a aquisição, a Prefeitura Municipal de Lorena.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de alienação a terceiros, da referida quadra de esportes, antes do prazo avençado na minuta de convênio, obriga-se a **CONVENIADA** a indenizar a **Prefeitura Municipal de Lorena** em seus gastos referentes na **Cláusula Segunda** da minuta de convênio.

E, por estarem assim justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas.

P.M. de Lorena, de de 1990.

(a) ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

(a) JURACI DE PAULA LICO